



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2319

DE 01 DE JULHO DE 2021.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.627.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FUNTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	102	SEMECT	517	R\$ 1.000.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	102	SEMECT	582	R\$ 2.100.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1262	R\$ 100.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	102	SEMSA/FMS	1351	R\$ 10.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMTHPS	1791	R\$ 7.000,00
18.01.06.181.0005.2.032.000	3.3.90.39	102	SEMSP	2251	R\$ 410.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	102	SEMSMA	2298	R\$ 300.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2313	R\$ 700.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso dos royalties.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de julho de 2021.

FABRÍCIO AZEVEDO LIMA CAMPOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO